



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei
147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Código registro TCE: D90CBB3CD6D3DDDCF09BB74F41F727E3CD724FCA

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **09 de outubro de 2023**, às **08:30** horas, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:15** horas do dia **09 de outubro de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:30 horas do dia **09 de outubro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a composição da merenda escolar, dos alunos matriculados na educação básica, conforme Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como para a manutenção das atividades e Preparação de almoço dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que necessitam almoçar no local de trabalho, quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul, nos casos em que a distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências neste horário; Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Ação Social e para almoço das Agentes de Saúde, quando da realização de cursos e mutirões e ainda, para os Servidores da Unidade Básica de Saúde quando da realização das Campanhas de Vacinação; Para o CRAS, visando oferecer almoços e lanches para as crianças e adolescentes que participam dos Grupos de Oficinas, sendo que os mesmos estão inseridos nos programas como PAIF, SCFV, PBF ou outro programa da Assistência Social e do CRAS, bem como para manutenção das demais atividades da Diretoria de Ação Social e para a Secretaria de Administração e Finanças para realização de refeição quando da comemoração do dia do servidor público em 28 de outubro de 2023, e pra a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da realização de almoço em comemoração ao dia do colono e motorista em 25 de julho de 2024., em conformidade com as especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
E-MAIL:

4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “B”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

representante.

4.5. No caso da empresa licitante apenas enviar os envelopes de documentação e proposta, a mesma deverá anexar juntamente com a declaração de que cumpre com as exigências do edital, um documento de constituição da empresa ou outro documento que permite analisar a sua condição de proprietário sócio ou dirigente, sob pena de desqualificação do certame.

4.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Lindóia do Sul e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. As proponentes que ofertarem propostas para os itens, deverão ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para isto deverão apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015). As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **será automaticamente desclassificada dos itens**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora ou dentro do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- Número do item, quantidade, unidade de medida, descrição do item objeto deste PREGÃO PRESENCIAL nos termos do **Anexo "A"** deste Edital, valor unitário e valor total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

bem como das respectivas alterações, caso existam. (a apresentação deste documento por fora do envelope n° 01 para fins de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo por dentro do envelope n° 02 – documentação).

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n° 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante; **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06), (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto n° 8.538 de 06 de outubro de 2015);



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “C”.
- l) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO Anexo “F”.
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. CONFORME MODELO Anexo “G”.**
- n) Alvará Sanitário - quando aplicável.
- o) Certidão negativa de Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” até “g”, do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul

6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “b” a “f” do item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, e/ou da certidão negativa de Improbidade Administrativa, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.11. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo tudo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.8. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.10. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.11. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.12.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.13. Da Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.13.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.14. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da(s) Ata(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A forma da execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste ato, estão previstos no item “5” do termo de referência, Anexo “A” deste edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE/GABINETE DO PREFEITO E DO VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 14.254,30

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE Educação R\$ 720,70

2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 587,00

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social/ Diretoria de Ação Social

2.024 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL

61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.665.0000.0235 - FMAS BAS CUSTEIO R\$ 2.863,90

06.002 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

75 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários R\$ 21.386,60

07.002 - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente/ Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDERURAL

87 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

R\$ 19.685,90

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 – 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 Recursos Ordinários R\$

5.960,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

12 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

R\$ 1.798,00

10.3. Para o exercício de 2024 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

11.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL.

11.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da empresa deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

11.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do PREGÃO PRESENCIAL, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.4. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12- DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (**modelo constante do Anexo "E"**).

12.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, após a convocação, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. A vigência da(s) Ata(s) decorrente deste processo licitatório será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

12.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12.7. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado constante no subitem 12.1 deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preços..

14.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto da ata, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

14.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.5. Rescisão Contratual.

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

14.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

14.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

14.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

15.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

15.3. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste PREGÃO PRESENCIAL.

15.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “E”** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) **Anexo “F”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- g) **Anexo “G”** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018. (exigível na assinatura da ata).

Lindóia do Sul, SC, 26 de setembro de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação exclusiva para ME e EPP

1. SECRETARIA SOLICITANTE

- 1.1 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
- 1.2 Secretaria de Infraestrutura e Transportes;
- 1.3 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1.4 Secretaria de Saúde e Ação Social;
- 1.5 Diretoria de Ação Social;
- 1.6. Secretaria de Saúde e Ação Social;
- 1.7. Secretaria de Administração e Finanças;

2. OBJETO

2.1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a composição da merenda escolar, dos alunos matriculados na educação básica, conforme Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como para a manutenção das atividades e Preparação de almoço dos Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que necessitam almoçar no local de trabalho, quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul, nos casos em que a distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências neste horário; Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Ação Social e para almoço das Agentes de Saúde, quando da realização de cursos e mutirões e ainda, para os Servidores da Unidade Básica de Saúde quando da realização das Campanhas de Vacinação; Para o CRAS, visando oferecer almoços e lanches para as crianças e adolescentes que participam dos Grupos de Oficinas, sendo que os mesmos estão inseridos nos programas como PAIF, SCFV, PBF ou outro programa da Assistência Social e do CRAS, bem como para manutenção das demais atividades da Diretoria de Ação Social e para a Secretaria de Administração e Finanças para realização de refeição quando da comemoração do dia do servidor público em 28 de outubro de 2023, e pra a Secretaria de Agricultura e Meio



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Ambiente, quando da realização de almoço em comemoração ao dia do colono e motorista em 25 de julho de 2024.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1270 adm 120 agr 300 gab 300 infra 500 saúde 50	kg	Carne bovina, resfriada , 1ª (primeira), pedaços com no mínima 01 kg (um quilograma) com inspeção sanitária e com procedência impressa na embalagem. Na entrega o produto não poderá ter validade superior de 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	35,96	45.669,20
2	410 adm 60 agr 100 gab 150 infra 100	kg	Carne suína, resfriada , 1ª (primeira), pedaços com no mínima 01 kg (um quilograma) com inspeção sanitária e com procedência impressa na embalagem. Na entrega o produto não poderá ter validade superior de 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias.	17,63	7.228,30
3	450 agr 450	kg	Carcaça suína em pedaços com pele resfriada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, com cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 5 kg ou 10 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses,	14,29	6.430,50
4	600 adm 50 agr 60 gab 70 infra 140 cras 200 idoso 50 edc fun 30	Kg	Pão Francês , com aproximadas 50g cada unidade, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada e melhorado, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	11,74	7.044,00
5	120	Pct.	Pão de forma fatiado verticalmente isento de	7,37	884,40



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

cras 70 edu fun 50	gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.		
			67.256,40

2.2. Observação

2.2.1. Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a serem admitidos no presente certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se faz necessária para o atendimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica, conforme a Resolução Nº 6, de 8 de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como para atender a demanda das demais atividades realizadas pelas Secretarias de Educação, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Transportes, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Ação Social, Administração e Finanças e Diretoria de Ação Social.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial

De acordo com o Decreto Municipal nº 3.530, de 02 de março de 2021, Art. 2º. É de responsabilidade da autoridade que requisita a abertura de processo licitatório avaliar qual a forma de pregão será adotado, se eletrônico ou presencial, levando em conta a discricionariedade.

Ressalto que no Consórcio Cincatarina e no Consórcio Velho Coronel não há licitação vigente para os itens solicitantes.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme solicitação, que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidades de cada item, locais e datas de entrega em até **5 (cinco) dias úteis**, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

5.1.1. **O item 01:** deverá ser entregue da seguinte forma 120 kg em uma entrega única para o dia do servidor em outubro de 2023, o restante conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

5.1.2. **O item 02:** deverá ser entregue da seguinte forma 60 kg em uma entrega única para o dia do servidor em outubro de 2023, o restante conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

5.1.3. **O item 03:** deverá ser entregue da seguinte forma 450 kg em uma entrega única para a comemoração ao dia do colono e motorista no dia 25 de julho de 2024, no Centro Comunitário da comunidade de Linha Alegre.

5.1.4. **O item 04:** deverá ser entregue da seguinte forma 25 kg em uma entrega única para o dia do servidor em outubro de 2023, o restante conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

5.1.5. Os demais quantitativos e demais itens, deverão ser entregues conforme as solicitações de fornecimento das Secretarias e Diretorias conforme necessidade, durante a vigência da ata.

5.1.6 Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Responsável do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura contratada passível de multa por descumprimento contratual.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste anexo.

5.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados, bem como, os alimentos devem ser acondicionados em embalagens de plásticos resistentes e transparente até o momento da entrega.

5.4.1 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.5 Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

5.6 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.7 O ato de recebimento não implica na aceitação do produto.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da Ata decorrente deste processo licitatório será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentárias do Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE/GABINETE DO PREFEITO E DO VICE

2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

2 – 3.3.90.00.00.00.00.00. Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 14.254,30

04.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE Educação R\$ 720,70

2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 587,00

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social/ Diretoria de Ação Social

2.024 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DA PROTEÇÃO SOCIAL

61 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.665.0000.0235 – FMAS BAS CUSTEIO R\$ 2.863,90

06.002 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

75 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

R\$ 21.386,60

07.002 - Secretaria Municipal de Agricultura e Ambiente/ Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

2.030 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDERURAL

87 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

R\$ 19.685,90

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 Recursos Ordinários R\$

5.960,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 - Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

R\$ 1.798,00

7.2. Para o exercício de 2024, serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal da Ata da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo a ocupante do cargo de Nutricionista; das Secretarias de Infraestrutura e Transportes, de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde e Ação Social, e da Diretoria de Ação Social, Secretaria de Administração e Finanças, ocupante do cargo de Secretário ou Diretor de cada Secretaria.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo utilizado a media entre os valores cotados.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

12.1. Alvará sanitário.

13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações usualmente utilizadas.

14. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

14.1. Não se aplica.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 11 de agosto de 2023.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Neimar Cordasso
Secretário de Infraestrutura e Transportes

Givanildo Petroski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Ação Social

Geneci Delay
Secretaria de Administração e Finanças

Pedro Ari Parizotto
Vice Prefeito



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de Lindóia do Sul, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lindóia do Sul, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023**, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul..

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "E"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, no município de _____ nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. __/2023, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário de Saúde e Ação Social, Diretoria de Ação Social durante os próximos 12 meses, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 - A vigência da Ata decorrente deste processo licitatório será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Prazo, Forma De Recebimento e Local De Entrega Do Objeto

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os produtos, objeto desta licitação, de forma parcelada, conforme solicitação que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidades de cada item, locais e datas de entrega em até **5 (cinco) dias úteis**, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

3.1.1 Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Responsável do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a futura contratada passível de multa por descumprimento contratual.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste anexo.

3.3 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados, bem



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

como, os alimentos devem ser acondicionados em embalagens de plásticos resistentes e transparente até o momento da entrega.

3.4.1 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

3.5 Os produtos devem possuir a devida inspeção sanitária.

3.6 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

3.7 O ato de recebimento não implica na aceitação do produto.

Cláusula Quarta – Da Fiscalização do da Ata de Registro de Preços

4.1 Fica designado como Fiscal da Ata da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo a ocupante do cargo de Nutricionista; das Secretarias de Infraestrutura e Transportes, de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde e Ação Social, e da Diretoria de Ação Social, ocupante do cargo de Secretário ou Diretor de cada Secretaria.

Cláusula Quinta – Das disposições finais e do foro

5.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

5.2 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº __/2023 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2023.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023 – PMLS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE